



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 277/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI Nº 274/2025, E O AJUSTE DOS VENCIMENTOS DO MÉDICO PLANTONISTA E DO ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A carga horária de trabalho dos funcionários especificados no Anexo I da Lei nº 274/2025 será ajustada conforme segue:

Art. 2º Fica alterado o valor dos vencimentos para os seguintes cargos:

I - Médico Plantonista: o salário base será alterado para R\$ 2.000,00 por plantão, considerando a valorização profissional e a relevância do cargo para os serviços de saúde no município;

II - Assistente Social: o salário base será ajustado para R\$ 2.969,00, reconhecendo o papel essencial do cargo no atendimento às demandas sociais da comunidade.

Art. 3º Os valores reajustados nos vencimentos previstos nesta Lei deverão observar os limites orçamentários e financeiros do Município, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos próprios do Município e, se necessário, com repasses de programas específicos previstos em legislação federal ou estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 12 fevereiro de 2025.

Rafael dos Santos Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

Cargo/Função	Quantidade	Salário	Carga - horária
Supervisor do Criança Feliz	01	R\$: 2000,00	40h
Visitador (a)	03	R\$: 1518,00	40h
Operador Master	01	R\$: 1915,00	40h
Digitador	01	R\$: 1518,00	40h
Assistente Social	01	RS: 2969,00	40h
Assistente Social	01	R\$: 1600,00	20h
Recepcionista	01	R\$: 1518,00	40h
Orientador Social	01	R\$: 1518,00	40h
Oficineira	03	R\$: 1518,00	40h
Coordenador do SCSV	01	R\$: 1518,00	40h
Educador Físico	01	R\$: 1735,00	40h
Pediatra	01	R\$: 3400,00	20h
Fonoaudiólogo	01	R\$: 1735,00	20h
Nutricionista	01	R\$: 1735,00	20h
Fisioterapeuta	01	R\$: 1735,00	20h
Psicólogo	02	R\$: 1735,00	20h
Médico plantonista	03	R\$:2000,00	Por plantão de 24 horas
Farmacêutico	01	R\$: 2310,00	20h



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Bioquímico	01	R\$: 2177,82	20h
Enfermeiro	04	R\$: 2000,00	40h
Técnico de Enfermagem	07	R\$: 1518,00	40h
Psicólogo	01	R\$: 1735,00	30h
Motoristas	03	R\$: 1569,00	40h
Auxiliar de Odontologia	01	R\$: 2198,00	40h
Operador de Maquina	02	R\$: 2000,00	40h
A.S.D.	02	R\$: 1518,00	40h

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 277/2025

LEI MUNICIPAL Nº 277/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI Nº 274/2025, E O AJUSTE DOS VENCIMENTOS DO MÉDICO PLANTONISTA E DO ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A carga horária de trabalho dos funcionários especificados no Anexo I da Lei nº 274/2025 será ajustada conforme segue:

Art. 2º Fica alterado o valor dos vencimentos para os seguintes cargos:

I - Médico Plantonista: o salário base será alterado para R\$ 2.000,00 por plantão, considerando a valorização profissional e a relevância do cargo para os serviços de saúde no município;

II - Assistente Social: o salário base será ajustado para R\$ 2.969,00, reconhecendo o papel essencial do cargo no atendimento às demandas sociais da comunidade.

Art. 3º Os valores reajustados nos vencimentos previstos nesta Lei deverão observar os limites orçamentários e financeiros do Município, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas com recursos próprios do Município e, se necessário, com repasses de programas específicos previstos em legislação federal ou estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 12 fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo/Função	Quantidade	Salário	Carga-horária
Supervisor do Criança Feliz	01	R\$: 2000,00	40h
Visitador (a)	03	R\$: 1518,00	40h
Operador Master	01	R\$: 1915,00	40h
Digitador	01	R\$: 1518,00	40h
Assistente Social	01	R\$: 2969,00	40h
Assistente Social	01	R\$: 1600,00	20h
Recepcionista	01	R\$: 1518,00	40h
Orientador Social	01	R\$: 1518,00	40h
Oficineira	03	R\$: 1518,00	40h
Coordenador do SCSV	01	R\$: 1518,00	40h
Educador Físico	01	R\$: 1735,00	40h
Pediatra	01	R\$: 3400,00	20h
Fonoaudiólogo	01	R\$: 1735,00	20h
Nutricionista	01	R\$: 1735,00	20h
Fisioterapeuta	01	R\$: 1735,00	20h
Psicólogo	02	R\$: 1735,00	20h
Médico plantonista	03	R\$: 2000,00	Por plantão de 24 horas
Farmacêutico	01	R\$: 2310,00	20h
Bioquímico	01	R\$: 2177,82	20h
Enfermeiro	04	R\$: 2000,00	40h
Técnico de Enfermagem	07	R\$: 1518,00	40h
Psicólogo	01	R\$: 1735,00	30h
Motoristas	03	R\$: 1569,00	40h
Auxiliar de Odontologia	01	R\$: 2198,00	40h
Operador de Máquina	02	R\$: 2000,00	40h
A.S.D.	02	R\$: 1518,00	40h

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:DBAB161B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/02/2025. Edição 3478

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>